

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.961, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

*Destina uso de terreno público para  
implantação da Unidade de Beneficiamento de  
Produtos Aquícolas e Pescado.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica destinado, exclusivamente, para implantação da **Unidade de Beneficiamento de Produtos Aquícolas e Pescado** o imóvel localizado no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição: "começa no marco cravado na divisa da área verde do Distrito Industrial III, com a rua sem denominação, e segue confrontando com esta, ao azimute de 158º06'29" e distância de 106,81 metros, daí, confrontando com gleba 03, com o azimute de 242º26'30" e distância de 389,10 metros, em seguida, confrontando com José Evandro Pádua Vilela até a área verde, com o azimute de 332º26'30" e distância de 337,72 metros. Finalmente, segue confrontando com a área verde do Distrito Industrial III, até o ponto de partida, com o azimute de 92º30'59" e distância de 461,82 metros, resultando uma área com 88.167,05m².

Parágrafo único. É vedado qualquer outro uso ou destinação diversa do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de dezembro de 2008.



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -